CONJUR - Termo de Comodato - RCC 3.0

TERMO DE COMODATO

TERMO DE COMODATO Nº [NÚMERO A ATRIBUIR], CELEBRADO ENTRE A HU BRASIL, FILIAL COMPLEXO HOSPITALAR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO – CH-UFRJ, E [RAZÃO SOCIAL DA COMODANTE].

COMODATÁRIA: O HU Brasil - FILIAL - COMPLEXO HOSPITALAR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO – CH-UFRJ, sediado(a) na Rua Professor Rodolpho Paulo Rocco, 255, Cidade Universitária, Rio de Janeiro - RJ, CEP nº 21.941-913, CNPJ 15.126.437/0045-64, UG-157243, neste ato representada pelo seu Superintendente Geral, Amâncio Paulino Carvalho, matrícula SIAPE: 311040, nomeado por meio da Portaria/EBSERH número 240 de 04 de junho de 2024, publicada no DOU, de 05 de junho de 2024 e por sua Superintendente Administrativa, Roberta Rodrigues Coelho, matrícula SIAPE: 3035578, nomeada pela Portaria - SEI nº 589, de 21 de outubro de 2025 publicada no Boletim de Serviço nº 2159, de 23 de outubro de 2025, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 277 do Regulamento de Compras e Contratos da HU Brasil, versão 3.0, aprovado por meio da Resolução n.º 297/2025 do Conselho de Administração;

COMODANTE: [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], com sede na [ENDEREÇO COMPLETO], CEP [CEP], inscrita no CNPJ/MF sob o n.º [CNPJ], representada neste ato por [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], CPF n.º [CPF], conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos;

Conforme Processo Administrativo n.º 23877.021156/2026-68, de acordo com o Pregão Eletrônico SRP n.º [NÚMERO A INFORMAR], proposta comercial apresentada, Termo de Referência, seus encartes e anexos, a COMODATÁRIA e a COMODANTE celebram o presente Termo de Comodato, nos termos da Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto n.º 8.945, de 27 de dezembro de 2016, do Regulamento de Compras e Contratos, versão 3.0 (RCC 3.0), dos normativos internos da HU Brasil, dos artigos 579 a 585 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, de forma subsidiária, do Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a disponibilização, em regime de comodato, dos equipamentos correspondentes aos itens adjudicados à COMODANTE, dentre os itens 1 a 47 do Termo de Referência, segundo os lotes e grupos aplicáveis e as condições dos itens 3.8 a 3.12 do Termo de Referência:

1.1.1. Grupo 1 (itens 1 a 22) – Hormônios e vitaminas: 2 (dois) analisadores automatizados, sendo 1 (um) de uso principal e 1 (um) de reserva (backup), além de centrífuga clínica, nobreaks, impressoras e demais acessórios exigidos no Termo de Referência;

1.1.2. Grupo 2 (itens 23 a 37) – Pesquisa de anticorpos HIV, HTLV e outros: 2 (dois) analisadores automatizados, além de centrífuga clínica, nobreaks, impressoras e acessórios especificados no Termo de Referência;

1.1.3. Grupo 3 (itens 38 a 45) – Sorologia para hemoterapia: analisadores automatizados, preferencialmente 2 (dois), além de centrífuga clínica, nobreaks, impressoras e acessórios conforme o Termo de Referência;

1.1.4. Grupo 4 (itens 46 e 47) – Biologia molecular (reação em cartucho): plataformas analíticas destinadas ao HUCFF e ao IPPMG, com nobreaks, impressoras e acessórios, observada a possibilidade de plataforma única por unidade quando atendidos os critérios técnicos do item 3.8.4 do Termo de Referência.

1.2. Vinculam este Termo de Comodato, independentemente de transcrição:

1.2.1. 2.1.1.o Termo de Referência;

1.2.2. *2.1.2.*o instrumento convocatório;

1.2.3. *2.1.3.*a Ata de Registro de Preços;

1.2.4. 2.1.4.a proposta da COMODANTE;

1.2.5. 2.1.5.eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO(S) BEM(NS)

2.1. O valor do(s) bem(ns) expresso em moeda nacional, conforme nota(s) fiscal(is) de compra n.º [NÚMERO(S) DA(S) NOTA(S) FISCAL(IS) DE COMPRA], apresentada(s) pela COMODANTE e emitida(s) em [DATA(S) DE EMISSÃO], é de: [DESCRIÇÃO DO(S) EQUIPAMENTO(S) E VALOR(ES) CONSTANTE(S) DA(S) RESPECTIVA(S) NOTA(S) FISCAL(IS) DE COMPRA];

2.2. O valor identificado acima não estabelece qualquer vínculo financeiro entre as partes, servindo apenas para identificar o valor do(s) bem(ns) em caso de sinistro.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O Termo de Comodato permanecerá vigente enquanto houver estoque de bens a ele vinculado, observado o limite de [PRAZO-LIMITE A DEFINIR] meses após o término da vigência do Termo de Contrato ou, quando a contratação for formalizada por instrumento substitutivo, da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado nos termos do art. 188 do RCC 3.0.

4. CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA COMODANTE

4.1. São obrigações da COMODANTE:

4.1.1. entregar e instalar o(s) equipamento(s) objeto deste comodato em até 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato correspondente, observadas as condições de instalação, interfaceamento e funcionamento previstas no Termo de Referência;

4.1.2. na hipótese de defeito insanável do(s) equipamento(s) ou de desconformidade que impeça seu regular funcionamento, a COMODANTE deverá substituí-lo(s) no prazo de 10 (dez) dias úteis, por equipamento(s) da mesma marca e modelo, ou superior(es), compatível(is) com os reagentes contratados, sob pena de aplicação das sanções descritas no Termo de Referência;

4.1.3. providenciar a disponibilização de Nota Fiscal de Remessa em Comodato, contendo o quantitativo, descritivo do(s) bem(ns) comodatado(s), número de série e demais informações que facilitem o controle;

4.1.4. entregar o(s) equipamento(s) em perfeitas condições de funcionamento, devidamente revisados, calibrados e com certificações técnicas vigentes;

4.1.5. fornecer todos os manuais técnicos, instruções de operação, especificações técnicas e documentação necessária ao uso adequado do(s) equipamento(s) em língua portuguesa;

4.1.6. garantir que o(s) equipamento(s) atende(m) às normas técnicas aplicáveis, especificações contratuais e regulamentações sanitárias/ambientais pertinentes;

4.1.7. identificar o(s) equipamento(s) com o nome e número de patrimônio da empresa;

4.1.8. substituir o contingente presente na COMODATÁRIA mediante operação "casada" entre a atual fornecedora e a futura fornecedora, evitando danos à assistência do paciente;

4.1.9. prestar assistência técnica especializada durante todo o período do comodato, incluindo treinamento inicial dos servidores que operarão o(s) equipamento(s);

4.1.9.1. os treinamentos deverão ser realizados em quantidade e frequência suficientes para capacitar todos os profissionais envolvidos, contemplando os turnos de trabalho. O treinamento inicial terá duração mínima de 2 (dois) dias ininterruptos, seguido de acompanhamento técnico por no mínimo 1 (uma) semana, com repetição sempre que necessária, sem ônus à COMODATÁRIA;

4.1.10. realizar manutenções preventivas e corretivas do(s) equipamento(s) de forma a conservá-lo(s) em perfeito estado de funcionamento, conforme periodicidade estabelecida no Termo de Referência e orientações do fabricante, sem ônus para a COMODATÁRIA;

4.1.10.1. quando da efetivação das manutenções preventivas e corretivas do(s) equipamento(s), a COMODANTE deverá apresentar ordem de serviço e relatório técnico contendo as atividades realizadas, peças e materiais utilizados, identificação do equipamento, data, horário e assinatura do executor, para entrega ao Setor de Engenharia Clínica e manutenção de cópia na Unidade de Laboratório, conforme o Termo de Referência;

4.1.10.2. a chamada para assistência técnica corretiva será realizada por telefone ou atendimento remoto, mediante abertura e registro do chamado pelos canais informados pela COMODANTE, inclusive com contatos para atendimento noturno, fins de semana e feriados;

4.1.10.3. a manutenção corretiva imprescindível para o restabelecimento do funcionamento do(s) equipamento(s) comodatado(s) deverá ser realizada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da comunicação da falha pela COMODATÁRIA à COMODANTE, com resposta técnica

por telefone ou via remota em até 2 (duas) horas, observados os demais prazos de atendimento presencial e substituição previstos no Termo de Referência;

4.1.10.4. caso o prazo descrito no subitem anterior seja ultrapassado, a COMODANTE se compromete a fornecer outro(s) equipamento(s) de mesma qualidade e especificações técnicas, em substituição ao(s) equipamento(s) originalmente entregue(s), até que o reparo seja concluído, assegurando a continuidade do uso pela COMODATÁRIA, sem qualquer custo adicional.

4.1.11. responder por todos os custos relacionados à troca de peças no(s) equipamento(s), de caráter corretivo e preventivo, incluindo os casos de falhas fortuitas relacionadas a possível variação na rede elétrica;

4.1.12. realizar a retirada do(s) equipamento(s) cedido(s) em comodato no prazo de [PRAZO DE RETIRADA A DEFINIR] dias após ser notificada pela COMODATÁRIA, observada a necessidade de permanência dos equipamentos até o consumo integral dos reagentes e insumos empenhados, na forma do Termo de Referência;

4.1.13. responsabilizar-se por todas as despesas referentes a impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, inclusive o custo comercial, inerentes ao objeto do comodato;

4.1.14. caso a COMODANTE constate mau uso pela COMODATÁRIA, a COMODANTE deverá fornecer Laudo Técnico anexando fotos e/ou outros documentos que comprovem o ocorrido, devendo arcar com as despesas financeiras decorrentes de tal procedimento;

4.1.15. assegurar a disponibilidade de peças de reposição, acessórios e insumos necessários à manutenção e ao funcionamento dos equipamentos, sem custo adicional para a COMODATÁRIA;

4.1.16. disponibilizar canal de atendimento técnico e suporte de forma ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive para emergências;

4.1.17. providenciar, às suas expensas, a instalação, o interfaceamento com os sistemas do hospital, os computadores, impressoras, nobreaks, adaptações necessárias e insumos acessórios exigidos pelo Termo de Referência, nos prazos e condições nele especificados.

5. CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA COMODATÁRIA

5.1. São obrigações da COMODATÁRIA:

5.1.1. utilizar o(s) equipamento(s) exclusivamente para as finalidades públicas especificadas no contrato;

5.1.2. designar servidores capacitados e devidamente treinados para operação do(s) equipamento(s);

5.1.3. disponibilizar local adequado e seguro para instalação do(s) equipamento(s), observadas as condições físicas das unidades e a responsabilidade da COMODANTE pelas adaptações necessárias previstas no Termo de Referência;

5.1.4. zelar pela guarda e conservação do(s) equipamento(s), aplicando as normas de uso estabelecidas pela COMODANTE;

5.1.5. permitir o acesso dos técnicos da COMODANTE para realização de manutenções, mediante agendamento prévio;

5.1.6. comunicar imediatamente à COMODANTE qualquer defeito, avaria, furto, roubo ou sinistro envolvendo o(s) equipamento(s);

5.1.7. utilizar exclusivamente os insumos fornecidos pela COMODANTE, vedada a aquisição ou uso de produtos de terceiros no(s) equipamento(s);

5.1.8. restituir o(s) equipamento(s) nas mesmas condições em que foram recebidos, considerado o desgaste natural pelo uso adequado;

5.1.9. observar todas as normas de segurança, higiene e ambientais aplicáveis ao uso do(s) equipamento(s);

5.1.10. não transferir, emprestar ou ceder o uso do(s) equipamento(s) a terceiros, ainda que outros órgãos públicos;

6. CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. As sanções relacionadas à execução do Termo de Comodato estão definidas no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – EXTINÇÃO DO TERMO DE COMODATO

7.1. O Termo de Comodato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo fixado, ou quando vencido o prazo fixado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes, sem a devida prorrogação.

7.2. A rescisão do Termo de Comodato pode ocorrer nas seguintes hipóteses:

7.2.1. por ato unilateral formalizado pela COMODATÁRIA, por algum dos motivos do art. 227 do RCC 3.0,

exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

7.2.1.1. A rescisão por ato unilateral deverá ser precedida de regular processo administrativo, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa à COMODANTE com prazo não inferior a 10 (dez) dias úteis.

7.2.2. de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a COMODATÁRIA;

7.2.3. O inadimplemento contratual de ambas as partes autoriza a rescisão amigável, que deve ser formalizada por distrato.

7.2.4. A rescisão amigável não será cabível nos casos em que forem constatados descumprimentos contratuais por apenas uma das partes sem apuração de responsabilidade iniciada ou com apuração ainda em curso.

7.2.5. de forma judicial, por determinação judicial.

7.3. A extinção do Termo de Contrato e/ou da Ata de Registro de Preços não acarreta automaticamente a extinção do Termo de Comodato, que tem prazo de vigência próprio.

7.4. A extinção do Termo de Comodato, formalizada por Termo de Rescisão Unilateral ou Distrato, será precedida, sempre que possível, de:

7.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

7.4.2. indenizações e multas.

7.5. Formalizada a extinção, o extrato do Termo de Rescisão Unilateral ou Distrato deverá ser publicado no Diário Oficial da União, no Portal da HU Brasil e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o art. 230 do RCC 3.0.

8. CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÕES

8.1. Eventuais alterações do Termo de Comodato serão regidas pela disciplina do art. 196 e seguintes do RCC 3.0.

8.2. Registros que não caracterizam alteração do Termo de Comodato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de Termo Aditivo.

9. CLÁUSULA NONA – PUBLICAÇÃO

9.1. A COMODATÁRIA providenciará a publicação no Diário Oficial da União, no Portal da HU Brasil e no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme o art. 278 do RCC 3.0.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

10.1. É eleito o Foro da Justiça Federal no Rio de Janeiro, Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Comodato que não possam ser compostos pela conciliação.

Rio de Janeiro-RJ, data da assinatura eletrônica

COMODATÁRIA Amâncio Paulino Carvalho Superintendente Geral COMODATÁRIA Roberta Rodrigues Coelho Superintendente Administrativa	COMODANTE [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL] – [CARGO]

Documento assinado eletronicamente por **Julio Cesar da Silva Bianchini**, **Chefe de Unidade, Substituto(a)**, em 13/11/2026, às 10:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **67157133** e o código CRC **879CD5DA**.

Referência: Processo nº 23877.021156/2026-68 SEI nº 67157133